



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon).

Apresentação: 07/08/2023 18:59:42.277 - CSPCCO

REQ n.256/2025

Requer a convocação do Ministro da Justiça e Segurança Pública para prestar esclarecimentos à esta Comissão acerca das condições operacionais da revalidação de registros CR dos CACs, e dos efeitos das restrições de horários aos clubes de tiro previstas no art. 38 do Decreto nº 11.615/2023.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX^a. com fundamento no Art. 50, da Constituição Federal, e na forma dos Art. 117, II e 219 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a convocação do Ministro Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para a fim de prestar esclarecimentos sobre as condições operacionais da revalidação de registros CR dos CACs, e dos efeitos das restrições de horários aos clubes de tiro previstas no art. 38 do Decreto nº 11.615/2023.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade convocar o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, para que compareça à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados a fim de prestar esclarecimentos formais sobre as condições operacionais que envolvem a revalidação dos Certificados de Registro (CR) dos Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs), bem como sobre os impactos diretos das restrições de horários impostas aos clubes de tiro pelo art. 38 do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023.

A crescente insegurança jurídica enfrentada pelos cidadãos legalmente registrados como CACs, em razão da ausência de clareza, efetividade e funcionalidade



* C D 2 5 8 5 4 7 0 8 4 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 07/08/2025 18:59:42.277 - CSPCCO

REQ n.256/2025

nos procedimentos de revalidação do CR, exige do Parlamento atenção imediata. Trata-se de uma prerrogativa legal que assegura ao cidadão de bem o pleno exercício de atividades regulamentadas pelo Exército Brasileiro por meio do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), nos termos da Lei nº 10.826/2003 e das Portarias do Comando Logístico. A ineficiência ou morosidade nesse processo pode resultar em prejuízos concretos à legalidade, ao patrimônio e à liberdade do cidadão cumpridor da lei, além de representar violação indireta ao direito à autodefesa e ao exercício do esporte.

Paralelamente, o art. 38 do Decreto nº 11.615/2023 impôs severas restrições aos horários de funcionamento dos clubes de tiro, limitando o seu uso entre 6h e 22h, salvo autorização prévia da Polícia Federal. Tal medida, ao estabelecer uma limitação arbitrária e sem base técnica, compromete diretamente a rotina de treinamento dos atiradores desportivos, restringe o acesso de trabalhadores que só podem praticar a atividade fora do horário comercial e impõe ônus desproporcionais a estabelecimentos que já operam sob intensa fiscalização e sob rígidos protocolos de segurança.

Cumpre lembrar que o Estado não pode se utilizar do poder regulamentar para, de forma indireta, inviabilizar direitos legalmente reconhecidos. A Constituição Federal, em seu artigo 5º, assegura aos cidadãos o direito à prática de atividades lícitas e à liberdade econômica. A imposição de restrições desarrazoadas, sem embasamento técnico ou estatístico idôneo, configura ofensa aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, exigindo do Parlamento uma atuação firme no sentido de exercer sua função fiscalizatória.

A convocação do Ministro da Justiça e Segurança Pública se mostra, portanto, medida indispensável para a elucidação das diretrizes adotadas pelo Ministério no tocante às competências que lhe foram delegadas, bem como para esclarecer se tais decisões foram precedidas de estudos técnicos, consultas públicas e diálogo com os segmentos diretamente afetados. A ausência de clareza quanto à atuação da Pasta nesse tema tem gerado inúmeros questionamentos, judicializações e insegurança para cidadãos que atuam em conformidade com a lei.

Ademais, é dever desta Comissão zelar pela transparência das políticas públicas de segurança e pela garantia de que nenhum ato normativo se transforme, na



* CD258547084700 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

prática, em instrumento de desarmamento indireto, perseguição ideológica ou criminalização velada de condutas lícitas. O respeito aos direitos dos CACs e ao funcionamento regular das entidades de tiro é condição essencial para a manutenção de uma sociedade livre, segura e em consonância com os valores republicanos.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de convocação.

Sala das comissões, em 08 de julho de 2025.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

Apresentação: 07/08/2025 18:59:42.277 - CSPCCO

REQ n.256/2025



* C D 2 5 8 5 4 7 0 8 4 7 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258547084700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon